

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 003/2015

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA VIRADA CULTURAL VITÓRIA 2015.

FORMAS DE CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE)	
<a href="http://www.vitoria.es.gov.br/semc">www.vitoria.es.gov.br/semc</a>	
TELEFONE:	E-MAIL:
(27) 3132-2068	cultura@vitoria.es.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:	
27 de julho de 2015 a 25 de agosto de 2015	

O Município de Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Cultura - SEMC, torna público o "Edital de Seleção e Premiação de Atividades Artísticas e Culturais Para Composição da Programação da Virada Cultural Vitória 2015", a ser realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2015. O concurso será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas regras contidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de atividades artísticas e culturais para composição da programação da Virada Cultural Vitória 2015, cujos interessados deverão se inscrever de acordo com as seguintes categorias:

**Categoria 1** - Apresentação de instrumentistas, em solo ou duo, erudito ou popular;

**Categoria 2** - Apresentação de DJ's;

**Categoria 3** - Apresentação de artista solo, banda ou grupo musical;

**Categoria 4** - Intervenção Artístico-urbana;

**Categoria 5** - Video Mapping.

**2. DEFINIÇÕES**

**Categoria 1** - Artista solo ou duo para apresentação, exclusivamente, de música instrumental;

**Categoria 2** - DJ's;

**Categoria 3** - Artista solo, banda ou grupo musical de efetiva e reconhecida trajetória no mercado da musica local, com a obrigatoriedade de ter produtos fonográficos lançados, em meio físico ou digital. Para efeito desde edital entende-se como produto fonográfico em meio digital um conjunto de músicas agrupadas numa mesma plataforma de internet (You Tube, Sound Cloud, Groove Shark, My Space, etc);

**Categoria 4** - Para efeito deste edital entende-se como intervenção artístico-urbana a realização de espetáculos de formato reduzido e curta duração (pocket), em logradouros públicos (ruas, praças, parques, etc), nas seguinte subcategorias: circense, dança, teatro e performance;

**Categoria 5** - Para efeito deste edital entende-se como vídeo mapping a técnica de projeção de vídeo em objetos ou superfícies planas ou irregulares, estruturas diversas, fachadas de edifícios, etc;

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter mais informações por meio do site:

[www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc) e/ou por meio do telefone (27) 3132-2068 e/ou no endereço: Rua Treze de Maio, 47 - Centro - Vitória (ES), CEP. 29.015-280.

3.2. As inscrições acontecerão exclusivamente no período de 27 de julho de 2015 a 25 de agosto de 2015, nos dias úteis, das 8h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título "Projeto Virada Cultural Vitória 2015".

3.3. As inscrições serão gratuitas.

- 3.4. As inscrições deverão conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 7 e a respectiva proposta de atividade artística e cultural.
- 3.5. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido serão inabilitadas.
- 3.6. Somente serão aceitas inscrições de proponentes residentes no Estado do Espírito Santo (ES).
- 3.7. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- 3.8. Não serão aceitos protocolos como documentos.
- 3.9. No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. Na hipótese de apresentar mais de um projeto, ambos serão desclassificados.
- 3.10. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Física, residente no Estado do Espírito Santo;
- b) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo e que comprove o caráter, definido nos atos constitutivos, estritamente artístico ou cultural.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público lotado na Prefeitura de Vitória ou membro da Comissão de Avaliação com relações de parentesco até o 2º grau;
- b) Pessoa Jurídica que não tenha por objetivo o exercício de atividades na área cultural;
- c) Servidor público lotado na Prefeitura de Vitória;
- d) Membros da Comissão de Avaliação;
- e) Pessoa física com relações de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Avaliação;
- f) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;
- g) Proponentes e nominados que já tenham participado de mecanismos de financiamento do Município de Vitória, cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas.
- h) Pessoa física e jurídica que esteja inadimplente com a União;
- i) Pessoa física e jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Pessoa física e jurídica que esteja inadimplente com o Município de Vitória e com o município de domicílio.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. As inscrições realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória deverão conter 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 7.
- 6.2. As inscrições realizadas pelos correios deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope, contendo a documentação prevista no item 8, com a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**

PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA

ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES). CEP. 29.050-945.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

EDITAL DE SELEÇÃO nº 003/2015

(INFORME A CATEGORIA E O LOCAL PRETENDIDO)

**REMETENTE:**

(INFORME NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O proponente deverá encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, como se apresenta abaixo, no ato da inscrição:

**7.1.1. Pessoa Física:**

- a) Ficha de Inscrição disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc), devida e obrigatoriamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho (Anexo I);
- b) Cópia da Identidade Civil do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo (ES), do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio ou outro documento que comprove efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração. Na declaração, deverá constar o nome legível, o CPF e a assinatura do declarante.
- e) Currículo do artista;
- f) Portfólio do artista para efeito de comprovação do seu tempo de carreira e comprovação da realização de projetos artísticos e culturais, como: clippings, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados, fotos, gravações, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo link de internet;
- g) CD ou DVD (categorias 1, 2, e 3)
- h) Certidões negativas de débitos com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal (de Vitória e do município de domicílio, quando for o caso) do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente, que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- j) Cópia de comprovante bancário de conta corrente do proponente;

**7.1.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Ficha de Inscrição disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc), devida e obrigatoriamente preenchida e assinada pelo representante legal, com assinatura de próprio punho (Anexo I);
- b) Cópia da Identidade Civil do representante legal da empresa;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópia do comprovante de endereço em nome da empresa;
- e) Currículo do proponente e do artista.
- f) Portfólio do artista para efeito de comprovação do seu tempo de carreira e comprovação da realização de projetos artísticos e culturais, como: clippings, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados, fotos, gravações, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo link de internet;
- g) CD ou DVD original (categorias 1,2 e 3)

- h) Declaração de anuência do artista atestando a representatividade do proponente e o compromisso de participação do artista e nominados no presente edital.
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações registradas;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- l) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal (de Vitória e do município de domicílio, quando for o caso), Trabalhista, do FGTS e da Seguridade Social (INSS) que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na internet;
- m) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do proponente.

#### **8. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**8.1.** Os recursos financeiros disponíveis para este Edital de Seleção serão advindos da Secretaria Municipal de Cultura - Fundo Municipal de Cultura 21.02.00 - Classificação Funcional 13.392.0018.1206, Elemento de Despesa 3.3.90.31.01.

**8.2.** O valor total do prêmio, objeto do presente Edital, é de R\$ 47.800,00(quarenta e sete mil e oitocentos reais).

**8.3.** Serão concedidos prêmios para as atividades artísticas e culturais selecionadas neste edital de acordo com a tabela:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR DO PRÊMIO POR PROJETO SELECIONADO
Categoria 1:	4	R\$ 1.200,00
Categoria 2:	3	R\$ 1.000,00
Categoria 3:	4	R\$ 5.000,00
Categoria 4:	4	R\$ 3.000,00
Categoria 5:	1	R\$ 8.000,00

**8.4.** O prêmio estabelecido será pago em até 30 (trinta) dias úteis após o cumprimento do disposto no item 13.8.

**8.5.** Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

**8.6.** Despesas com alimentação, transporte, hospedagem, montagem, equipamentos ou quaisquer outros elementos são de responsabilidade exclusiva do proponente, exceto nas categorias 1, 2 e 3 que receberão infra estrutura técnica (palco, som e luz,) para a realização do evento.

**8.7.** É vedado o uso do nome da SEMC ou de qualquer órgão do município de Vitória para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

#### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, 01 (um) representante da APL Corredor Criativo Nestor Gomes, 01 (um) representante da Escola Técnica de Teatro, Dança e Música FAFI e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural, um dos quais presidirá a Comissão.

**9.2.** A Comissão de Avaliação analisará e selecionará as inscrições no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 10.

**9.3.** Será vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**9.4.** Em caso de empate, a Comissão de Avaliação decidirá pelo critério de desempate.

**9.5.** Em caso de resultado desértico para alguma das categorias estabelecidas neste edital, sem proposição de atividade artística e cultural, cabe à Secretaria Municipal de Cultura definir outra forma de realização da atividade artística.

**9.6.** O resultado parcial e final do Edital apurado pela Comissão de Avaliação, será publicado no Poder Executivo Municipal (Diário Oficial) e no site indicado no item 3.1, com indicação dos nomes dos inscritos classificados, com suas respectivas pontuações, bem como a indicação dos suplentes, ambos em ordem de classificação.

**9.7.** Os inscritos considerados suplentes serão contratados em casos de perda do direito de contratação por alguma das atividades artísticas e culturais selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou se recusar a fazê-lo.

**9.8.** Da decisão da Comissão de Avaliação, caberá pedido de reconsideração no período máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação do resultado.

**9.9.** Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título "Recurso - Edital de seleção e prêmio para Virada Cultural, ano 2015", dirigido à Secretaria Municipal de Cultura.

**9.10.** A Comissão de Avaliação analisará o recurso e proferirá decisão final.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1.** Para categoria 1 a lista de premiados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 20 pelos critérios de acordo com a tabela:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Tempo de atividade comprovada	1 (um) ponto por ano de atividade, com limite máximo estabelecido em 10 pontos.
Análise e avaliação do currículo e portfólio do (histórico, clipping, web site blog, etc)	0 a 10 pontos

**10.2.** Para categoria 2 a lista de premiados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 20 pelos critérios de acordo com a tabela:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Tempo de atividade comprovada	1 (um) ponto por ano de atividade, com limite máximo estabelecido em 10 pontos.
Análise e avaliação do currículo e portfólio do (histórico, clipping, web site blog, etc)	0 a 10 pontos

10.3. Para categoria 3 a lista de premiados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 50 pelos critérios de acordo com a tabela:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Tempo de atividade comprovada	1 (um) ponto por ano de atividade, com limite máximo estabelecido em 10 pontos.
Análise e avaliação do currículo e portfólio do (histórico, clipping, web site blog, etc)	0 a 10 pontos
Trabalho autoral	0 a 10 pontos
Audição do material gravado em CD ou DVD (avaliando-se: qualidade de execução, gravação, qualidade de capa e encarte e avaliação geral - para a categoria pertinente)	0 a 10 pontos
Potencial de integração da proposta ao evento	0 a 10 pontos

**10.4.** Para categoria 4 a lista de premiados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 50 pelos critérios de acordo com a tabela:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Currículo e Portfólio do artista, companhia, coletivo, ou grupo	0 a 10 pontos
Apresentação da atividade artística e cultural	0 a 10 pontos
Potencial criativo e inovador da atividade artística e cultural	0 a 10 pontos
Tempo de atividade comprovada	1 (um) ponto por ano de atividade, com limite máximo estabelecido em 10 pontos.
Potencial de integração da proposta ao evento	0 a 10 pontos
Plano de Acessibilidade Cultural (Intérprete de Libras, áudio descrição, rotas acessíveis, Braille, entre outras dimensões de acessibilidade)	1(um) ponto extra

**10.5.** Para categoria 5 a lista de premiados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 10 pelos critérios de acordo com a tabela:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PONTUAÇÃO
Currículo e Portfólio da empresa	0 a 10 pontos

**10.6.** Entende-se por Plano de Acessibilidade Cultural a garantia de pelo menos 01 (uma) dimensão de acessibilidade: arquitetônica, atitudinal, comunicacional, metodológica, estratégica, capaz de eliminar barreiras que impeçam o acesso de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida ao campo de cultura.

#### **11. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**11.1.** O selecionado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final, para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Compromisso.

11.2. O não comparecimento do selecionado para assinatura do Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no item 11.1, implicará na perda do direito à participação e premiação.

#### **12. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ATIVIDADE PROPOSTA**

12.1. A data, local e horário da atividade artística e cultural proposta será definida pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a programação da Virada Cultural.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. O premiado deverá cumprir rigorosamente o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura para a execução da atividade artística e cultural proposta.

13.2. As apresentações das atividades artísticas e culturais premiadas serão gratuitas e deverão ter duração mínima, por apresentação, conforme a tabela:

ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL	DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO
Categoria 1	50 minutos
Categoria 2	120 minutos
Categoria 3	80 minutos
Categoria 4	30 minutos

13.3. O premiado deverá realizar visita técnica ao local escolhido para a execução da atividade artística e cultural antes do início da execução da atividade, quando necessária.

13.4. O premiado deverá se responsabilizar pelo uso dos equipamentos e objetos necessários para a execução da atividade artística e cultural. Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

13.5. O premiado ficará responsável pelas despesas decorrentes da infraestrutura necessária para a execução da atividade artística e cultural, exceto nas categorias 1,2 e 3. Fica a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

13.6. Todo material de divulgação do artista deverá ser aprovado pela SEMC.

13.7. Será obrigatório constar em todo o material de divulgação, promoção e produção da atividade artística e cultural contemplada neste Edital, a inserção da marca da Prefeitura de Vitória.

13.8. Ao término de realização da atividade artística e cultural, o premiado deverá encaminhar, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório simplificado da execução da atividade.

13.9. Deverá manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SEMC ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

13.10. O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e/ou SBAT), caso seja necessário, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SEMC de quaisquer responsabilidades.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer dos itens do Termo de Compromisso a ser celebrado implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Vitória por 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da atividade artística e cultural, bem como

equipamentos e objetos utilizados e expostos, cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quaisquer naturezas.

**15.3.** À Secretaria Municipal de Cultura cabe a responsabilidade de conseguir as permissões para a viabilidade das atividades artísticas e culturais.

**15.4.** A inexatidão ou falsidade documental acarretará na retirada do apoio da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades.

**15.5.** A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de futuros editais da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 02 (dois) anos.

**15.7.** As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis nº 4.438/97 e nº 6.080/03.

**15.8.** Nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93, o autor da atividade artística e cultural contemplada pelo presente Edital poderá ceder os direitos autorais a ele relativos, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa utilizá-lo de acordo com as modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/ 98 (Direitos Autorais).

**15.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**15.10.** À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória - ES, 24 de julho de 2015.

Leliane Krholing Vieira

Secretária Municipal de Cultura em Exercício